

LEI Nº 4.982 - DE 03 DE JANEIRO DE 2007

Autoriza Poder Executivo a celebrar convênio com a Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL/ARAXÁ) , e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênio com a Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL/Araxá, possuidora do CNPJ 03.042.727/0001-20, com sede na Rua 1º de Maio, nº 80, centro, declarada de Utilidade Pública pela Lei nº 3.360, de 30 de maio de 2000, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a ser liberado em uma única parcela, no objetivo de estabelecer-se cooperação mútua entre as partes com a finalidade de fomentar as atividades produtivas no Município.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o convênio ora autorizado, poderá albergar despesas realizadas com as festividades natalinas.

Art. 2º. As despesas previstas na presente Lei, correrão às expensas de dotações orçamentárias consignadas ao orçamento de 2007, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Mantidos os objetivos originais, fica autorizado a celebração de termos aditivos, ao convênio de que trata a presente Lei.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

José Clementino dos Santos